



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 953, DE 2011

(Da Sra. Bruna Furlan)

Dispõe sobre o uso de material permeável na pavimentação de estacionamentos abertos.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1069/2007.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório, na pavimentação de estacionamentos abertos, o uso de asfalto poroso, concreto poroso, blocos de concreto vazado ou outro material permeável em pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua extensão.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, pavimento permeável é um dispositivo de infiltração onde o escoamento superficial é desviado através de uma superfície permeável para dentro de um reservatório de pedras localizado sob a superfície do terreno.

Art. 2º Esta lei aplica-se aos Municípios com mais de 20 mil habitantes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias) da data da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Vimos assistindo, nos últimos anos, em escala crescente, a uma sucessão de calamidades urbanas causadas por enchentes. Todos os anos centenas de brasileiros perdem a vida, tragicamente, em decorrência das inundações que acometem nossas cidades. Milhares de pessoas ficam desabrigadas e perdem, não raro, o patrimônio de toda uma vida. As enchentes causam severos danos aos equipamentos urbanos, aumentando as dificuldades enfrentadas pelas prefeituras na gestão das cidades. É necessária e urgente a adoção de medidas efetivas para minorar o sofrimento e os danos causados por esses lamentáveis desastres.

Uma das causas das inundações é, sem nenhuma dúvida, a extensa impermeabilização do solo urbano, causada pela construção de prédios e a pavimentação de ruas, passeios e estacionamentos. A drenagem urbana, em geral, tem sido planejada e implementada com o propósito de drenar a água das precipitações o mais rápido possível para jusante, o que simplesmente transfere a inundação de um ponto para outro. Estas ações atuam sobre os efeitos, e não sobre as causas do aumento da vazão.

A tendência moderna na área da drenagem urbana é buscar manter as condições anteriores ao processo de urbanização, atuando nas fontes da geração do problema da inundação. Para isso procura-se utilizar técnicas e métodos que assegurem a máxima infiltração possível da água no solo e que retardem o seu escoamento. Uma técnica utilizada com este fim é a pavimentação com material permeável, que seja capaz de reduzir os volumes de escoamento superficial e as vazões de pico a níveis iguais ou até inferiores aos observados antes da urbanização,

Com este objetivo em mente, estamos propondo, neste Projeto de Lei, que na de pavimentação estacionamentos abertos sejam obrigatoriamente utilizados materiais permeáveis. Dada a relevância da medida proposta, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos pares nesta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2011.

Deputada BRUNA FURLAN

FIM DO DOCUMENTO
